



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1037/93.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO (DRT), NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

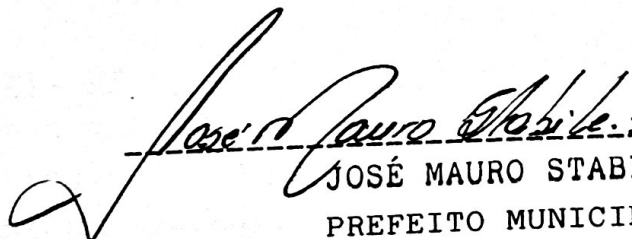
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), no Estado de Minas Gerais, objetivando a outorga de poderes do Município, para a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a assinar termos aditivos ao referido convênio, com a mesma finalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 1993


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL